

PORTARIA COREN-ES Nº 300/2019

Nomeia a funcionária Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira para a função gratificada de Controlador Interno do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Despacho Diretoria nº 1150/2019, datado de 16 de setembro 2019;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a funcionária Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira, matrícula nº 012, para ocupar a função gratificada de Controlador Interno do Coren-ES, subordinada à Controladoria Geral e à Diretoria do Coren-ES, a partir do dia 16/09/2019:

Art. 2º - Ao Controlador Interno incumbe, na forma da Decisão Coren-ES nº 033/2019:

Controlador Interno

- I. Realizar, sistematicamente, a verificação da regularidade dos procedimentos e sistemas adotados pelo COREN/ES na prática da execução rotineira de suas atividades, bem como avaliar o grau de adequação às exigências legais e metas estabelecidas.



- II. Quando solicitado, realizar procedimentos para apuração de responsabilidade dando conhecimento às instâncias superiores, verificando o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, se for o caso.
- III. Acompanhar o envio trimestral pelo COREN/ES ao COFEN de relatórios, demonstrações e outros documentos exigidos pelas normas em vigor.
- IV. Acompanhar a utilização, contabilização e prestação de contas dos recursos provenientes de convênios.
- V. Analisar a documentação comprobatória da execução orçamentária e financeira do COREN/ES.
- VI. Proceder ao controle dos agentes recebedores de fundos rotativos e tomadores de adiantamento, bem como examinar a respectiva prestação de contas.
- VII. Promover o acompanhamento das despesas com pessoal, bem como planejar e adotar as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, quando este seja ultrapassado de acordo com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN X Conselhos Regionais, conforme determina o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem.
- VIII. Preparar manuais de procedimentos, de rotinas técnicas e administrativas, bem como elaborar e sugerir a adoção de formulários padronizados, com o objetivo de implantar uma padronização por todo o Sistema do COREN/ES.
- IX. Propor, junto à área competente, a revisão de normas internas relativas aos sistemas de pessoal, material, patrimonial, orçamentário, financeiro e outros, de forma adequarem-se à legislação vigente.
- X. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- XI. Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do COREN/ES de responsabilidade de sua área.



Art. 3º – A funcionária citada no Art. 1º. fará jus ao valor informado no Anexo I da Decisão Coren-ES nº 033/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Coren-ES nº 035/2017.

Vitória (ES), 24 de setembro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

ABO//JFDS

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro